PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 050/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, inscrito no CNPJ 03.061.303/0001-02, possa conceder diversos Programas Financeiros de Incentivo Acadêmico aos seus alunos.

A proposta tem como foco principal incentivar a continuidade dos estudos e a permanência de seus alunos na Instituição, através de pequenos descontos no pagamento das mensalidades.

Registro que o impacto financeiro inicial poderá ser compensado pelo aumento na arrecadação de mensalidades gerado pela expectativa de crescimento das matrículas escolares, bem como pela possível redução de evasão escolar, já que haverá incentivo financeiro para isso, conforme análise elaborada pela Divisão Financeira da UNIFAI, que segue anexa.

Considerando-se a relevância da presente propositura, solicitamos a sua apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 02 de agosto de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA - SP

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina-SP.

RECEBIDO
Adamantina 02/08/19
Ana Carolina

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 044 , DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diversos Programas Financeiros de Incentivo Acadêmico pelo Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º O Centro Universitário de Adamantina, objetivando incentivar a continuidade dos estudos e a permanência de seus alunos na Instituição, oferecerá Programa Financeiro de Incentivo Acadêmico (PFIA) aos alunos regularmente matriculados em seus cursos presenciais de graduação, no limite de seu orçamento anual e observadas as características de cada bolsa, nas seguintes modalidades:

I – Programa de Incentivo - "Iniciação Científica";

II - Programa de Incentivo - "Segunda Graduação";

III - Programa de Incentivo - "Fidelidade";

IV - Programa de Incentivo - "Ex-Aluno";

V – Programa de Incentivo - "Melhor Aluno";

VI – Programa de Incentivo - "Mérito";

VII – Programa de Incentivo - "Amigo".

Artigo 2º Para análise e julgamento das solicitações junto ao Programa Financeiro de Incentivo Acadêmico contemplados por esta Lei, será designada pelo Reitor da instituição uma Comissão de Avaliação dos Programas Financeiros de Incentivo Acadêmico para atuação em todas as modalidades previstas no art. 1º desta Lei, com exceção do Programa de Incentivo Acadêmico de Iniciação Científica, cuja execução se dará na forma do art. 10, parágrafo único desta Lei.

§ 1º A Comissão de Avaliação dos Programas Financeiros de Incentivo Acadêmico poderá recomendar, mediante parecer, a exclusão ou inclusão de alunos no Programa, conforme avaliações periódicas, respeitando-se, em quaisquer casos, o disposto nesta Lei.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

§ 2º A concessão de todos os benefícios de que trata a presente Lei ocorrerá no mês subsequente ao da solicitação, desde que o pedido do interessado seja protocolado até o vigésimo dia de cada mês, se não houver divergências de informações e parecer negativo da Comissão dos Programas Financeiros de Incentivo Acadêmico, não retroagindo seus efeitos.

§ 3º A documentação dos alunos não contemplados, apresentada para análise da Comissão de Avaliação dos Programas Financeiros de Incentivo Acadêmico, será destruída 12 (doze) meses após a publicação dos resultados.

Artigo 3º Para candidatar-se a quaisquer das modalidades dos Programas Financeiros de Incentivo Acadêmico previstos nesta Lei, o aluno deverá, obrigatoriamente, estar regularmente matriculado no ato do requerimento do benefício, em um dos cursos oferecidos pelo do Centro Universitário de Adamantina.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas nos períodos estabelecidos pela Reitoria.

§ 2º A renovação dos Incentivos de que trata os incisos II, III e IV do art. 1º desta Lei não ocorrerá de forma automática, cabendo ao interessado apresentar seu requerimento por escrito e comprovar, no ato da rematrícula, sua participação em, pelo menos, 02 (dois) programas de extensão realizados no semestre anterior pelo Centro Universitário de Adamantina.

§ 3º O aluno contemplado com uma das modalidades dos Programas de Incentivo Acadêmico previstos nesta Lei, caso dele desista, não poderá requerer novamente outro Programa de Incentivo no mesmo semestre letivo.

Artigo 4º Os descontos e benefícios previstos nesta Lei serão considerados válidos somente até a data do vencimento de cada parcela de mensalidade.

Parágrafo único Nas hipóteses de inadimplência, a multa e demais encargos decorrentes da mora deverão incidir sobre a totalidade do valor da parcela de mensalidade.

Artigo 5º Não será concedido ou renovado o benefício de qualquer modalidade dos Programas Financeiros de Incentivo Acadêmico de que trata esta Lei ao aluno que:

I – estiver em situação de inadimplência;

II – estiver de dependência;

III – obtiver aproveitamento escolar inferior a 75% das disciplinas;

IV – de qualquer forma estiver impedido, na forma do Regimento Interno ou do contrato de prestação de serviço escolar, de efetuar sua rematrícula;

V – trancar sua matrícula ou desistir do curso durante o período de concessão do benefício;

VI – for beneficiado com outra modalidade de Incentivo Financeiro ou Bolsa de Estudo ou desconto semestralidade previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.748, de 08 de março de 2017.

VII – omitir informações ou prestar informações inverídicas para efeito de obtenção de uma das modalidades dos Programas Financeiros de Incentivo Acadêmico;

VIII – apresentar conduta incompatível com a ética, a moral e a dignidade universitárias, bem como com o Regimento Interno do Centro Universitário de Adamantina;

IX – denegrir indevidamente a imagem do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, por meio de ações, declarações, publicações ou manifestações de desapreço à instituição;

X – tiver parecer de exclusão, por parte da Comissão de Avaliação de Bolsas;

XI - transferir-se para outro curso sem anuência da Pró-Reitoria de Ensino;

Artigo 6º Os descontos e benefícios previstos nesta Lei não incidirão, em quaisquer hipóteses previstas nesta Lei, sobre as parcelas de matrícula, de rematrícula, de disciplinas cursadas em regime de adaptação, nem sobre taxas e emolumentos referentes à solicitação de provas substitutivas ou alternativas, de revisões de provas e de outros documentos escolares.

Artigo 7º Alunos já contemplados por quaisquer outros programas estudantis que, de qualquer forma, proporcionem incentivos financeiros e auxílio ao estudo, não poderão ser beneficiados com os Programas Financeiros de Incentivo Acadêmico de que trata a presente Lei.

Artigo 8º Os Programas Financeiros de Incentivo Acadêmico previstos nesta Lei não são cumulativos entre si.

Parágrafo único O aluno que fizer jus a mais de um Programa, deverá optar por quaisquer deles. Enquanto não for feita a opção pelo aluno, prevalecerá o Programa que primeiro for registrado no sistema da instituição.

Artigo 9º Em caso de comprovação de falsidade ou de qualquer inveracidade das informações prestadas para requerer a concessão dos incentivos financeiros previstos nesta Lei, o respectivo ato de concessão será imediatamente revogado, tornando-se nulos seus efeitos, sem prejuízo de apuração da responsabilidade civil e criminal dos envolvidos.

Parágrafo único O aluno que incidir no disposto no *caput* deste artigo deverá efetuar o pagamento retroativo do valor do benefício, acrescido de multas e demais encargos moratórios referentes ao período em que recebeu o benefício ao qual não fazia jus.

TÍTULO II
DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO FINANCEIRO EM ESPÉCIE

CAPÍTULO I
DO INCENTIVO FINANCEIRO - INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Artigo 10 Fica autorizada a concessão do incentivo financeiro - Iniciação Científica, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a alunos dos cursos de graduação que apresentarem projeto de pesquisa ao Programa Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC), até o limite de 03 (três) incentivos por cada Departamento, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustadas por ato da Reitoria.

Parágrafo único O processo de seleção do incentivo financeiro se dará conforme normas do Programa Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II
DO INCENTIVO FINANCEIRO "FIDELIDADE"

Artigo 11 Fica autorizada a concessão do incentivo financeiro - Fidelidade, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade, para alunos cujos quaisquer dos pais concluíram cursos de Graduação oferecidos pelo Centro Universitário de Adamantina.

CAPÍTULO III
DO INCENTIVO FINANCEIRO "SEGUNDA GRADUAÇÃO"

Artigo 12 Fica autorizada a concessão do incentivo financeiro - Segunda Graduação, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade, a alunos ingressantes que já possuam diploma de graduação em outro curso oferecido pelo Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI.

CAPÍTULO IV
DO INCENTIVO FINANCEIRO "EX-ALUNO"

Artigo 13 Fica autorizada a concessão do incentivo financeiro - "Ex-Aluno", no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mensalidade, ao ex-aluno concluinte da graduação, que efetivar sua matrícula em quaisquer cursos de Pós-Graduação oferecidos pelo Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI.

CAPÍTULO V
DO INCENTIVO FINANCEIRO "MELHOR ALUNO"

Artigo 14 Fica autorizada a concessão do incentivo financeiro - "Melhor Aluno", no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade, ao aluno que obtiver o melhor Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) de seu curso, tomando como base o semestre anterior ao da concessão.

§ 1º O Programa de Incentivo Financeiro de que trata o *caput* deste artigo terá validade apenas para o semestre em que se der a avaliação pela Comissão de Programas Financeiros de Incentivo Acadêmico, dentre os alunos que fizerem sua rematrícula dentro período regular previsto no calendário escolar, previamente divulgado pela instituição.

§ 2º Para fins de avaliação, será considerado o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) expresso no histórico escolar de cada aluno.

CAPÍTULO VI
DO INCENTIVO FINACEIRO "MÉRITO"

Artigo 15 Fica autorizada a concessão do incentivo financeiro - "Mérito", no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade, exclusivamente ao aluno que obtiver a melhor nota geral do curso em que o candidato houver escolhido como primeira opção no Processo Seletivo de ingresso à graduação (Vestibular) realizado pela instituição.

§ 1º Não se considera, para fins de concessão, os Processos Seletivos para preenchimento de vagas remanescentes.

§ 2º A concessão será válida apenas para o semestre em que o aluno fizer sua primeira matrícula, dentro do período regular de matrícula previsto no calendário escolar, previamente divulgado pela instituição.

CAPÍTULO VII
DO INCENTIVO FINANCEIRO "AMIGO"

Artigo 16 Fica autorizada a concessão do incentivo financeiro - "Amigo", no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade, para cada aluno já matriculado que indicar um amigo para prestar o vestibular.

§ 1º O aluno beneficiado deverá ser indicado pelo vestibulando no ato da inscrição do vestibular, por meio do número de registro acadêmico, até o limite de 03 (três) indicações distintas, caso em que o desconto poderá chegar a 15% (quinze por cento).

§ 2º Cada vestibulando poderá fazer apenas uma indicação.

§ 3º O desconto previsto neste artigo será atribuído a partir da data da efetivação da matrícula do aluno que tiver feito a indicação do beneficiado e será válido apenas para as mensalidades vincendas do respectivo semestre.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 A Comissão de Avaliação poderá reavaliar periodicamente os incentivos financeiros concedidos, podendo sugerir a exclusão de bolsistas que não atendam ao determinado por esta Lei e a inclusão dos beneficiados devidamente selecionados, sempre que a exclusão ou a inclusão destes incentivos não forem feitas de forma automática pelo sistema de controle de alunos da Instituição.

Artigo 18 Os casos excepcionais ou não contemplados por esta Lei deverão ser analisados pela Pró-Reitoria de Ensino e submetidos à aprovação da Reitoria.

Artigo 19 Caberá a Divisão de Comunicação a ampla divulgação do conteúdo da presente Lei, com apoio das Pró-Reitorias do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 20 As despesas com a execução da presente Lei onerarão o orçamento do Centro Universitário de Adamantina em suas dotações próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Artigo 21 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 22 Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de agosto de 2.019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI
Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Adamantina, 27 de maio de 2019

Oficio nº 97/2019.

Conforme análise financeira da criação da minuta do projeto lei para a concessão de bolsas de estudo Bolsa de Iniciação Científica, Bolsa Fidelidade, Bolsa 2ª Graduação, Bolsa Ex-aluno, Bolsa Melhor Aluno, Bolsa Mérito e Bolsa Amigo, venho apresentar abaixo as viabilidades.

A concessão das referidas bolsas não incidem em recusa de receita visto que irão proporcionar benefícios como:

- Aumento na Receita devido à maior Captação de Alunos em virtude das Bolsas 2ª Graduação, Ex-aluno, Fidelidade e Mérito;
- Redução da Evasão e Elevação no nível de aproveitamento pedagógico que incide diretamente na elevação dos conceitos das Provas do ENADE em virtude da Bolsa Melhor Aluno;
- Elevação da Produção Científica necessária à manutenção da condição de Centro Universitário frente ao Conselho Estadual de Educação e Estimulo ao desenvolvimento dos acadêmicos em virtude da Bolsa de Iniciação Científica;
- Aumento expressivo na quantidade de candidatos para inscrição no Vestibular e consequentemente alunos matriculados em virtude da Bolsa Amigo, visto que a mesma só é concedida em caráter de efetivação da matrícula pelo indicado.

Saliento que as referidas concessões, caso aprovadas, são de viabilidade econômica expressiva frente ao cenário econômico e mercado de concorrentes que nos circundam.

Nesta oportunidade, reitero votos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para apresentar outras informações que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Ricardo Sampaio Angeli
Diretor de Divisão Financeira

Ilmo. Magnífico.
Prof. Dr. Paulo Sergio da Silva
Reitor

PROTOCOLO CAMPUS I
Nº: 20534
DATA 27/05/19
Nome

Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ:03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

RESUMO PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS

BOLSA	1º SEMESTRE / 2020	2º SEMESTRE / 2020	1º SEMESTRE / 2021	2º SEMESTRE / 2021	1º SEMESTRE / 2022	2º SEMESTRE / 2022
Iniciação Cientifica	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00
Fidelidade	100.041,38	100.041,38	110.445,68	110.445,68	113.759,05	113.759,05
2º Graduação	91.902,53	91.902,53	101.460,39	101.460,39	104.504,20	104.504,20
Ex-aluno	1.980,00	1.980,00	2.185,92	2.185,92	2.251,50	2.251,50
Melhor aluno	8.911,10	8.911,10	9.837,85	9.837,85	10.132,99	10.132,99
Mérito	17.822,21		18.535,10		19.091,15	19.091,15
TOTAL	**249.457,22**	**202.835,01**	**242.464,95**	**223.929,85**	**249.738,90**	**249.738,90**

Bolsa Amigo

VARIÁVEIS IMPREVISIVEIS E INCALCULÁVEIS - PORÉM QUANTO MAIOR A QUANTIDADE DE BOLSA, MAIOR A INCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA O VESTIBULAR E MAIOR NUMERO DE ALUNOS MATRICULADOS.

Observação:

As bolsas não pode ser consideradas como renúncia de receita por não ser de natureza tributária, não necessitando de impacto orçamentário e financeiro, medidas de compensação e declaração do ordenador.

Adamantina, 26 de junho de 2019

Ricardo Sampaio Angeli
Diretor da Divisão Financeira

Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTIFICA

QTD	VALOR	TOTAL MENSAL	TOTAL SEMESTRE
12	400,00	4.800,00	28.800,00

Adamantina, 26 de junho de 2019

Ricardo Sampaio Angeli
Diretor da Divisão Financeira

Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

BOLSA FIDELIDADE

Considerando a média de 5% com grau de parentesco

CURSOS	Mensalidade	Semestralidade	Desconto	Vl. Desconto	Qtd alunos matriculados	Qtd possíveis parentesco	Vl. Total
Administração	552,6	3.315,60	5%	165,78	138	7	1.212,51
Agronomia – noturno (10 semestres)	766,96	4.601,76	5%	230,09	96	5	1.170,69
Agronomia – Integral (08 semestres)	958,7	5.752,20	5%	287,61	119	6	1.813,96
Biomedicina	789	4.734,00	5%	236,70	51	3	639,80
Ciência da Computação	684,1	4.104,60	5%	205,23	81	4	881,05
Ciências Biológicas	454,3	2.725,80	5%	136,29	73	4	527,31
Ciências Biológicas - Bacharelado	529,5	3.177,00	5%	158,85	15	1	126,29
Ciências Contábeis	549	3.294,00	5%	164,70	40	2	349,16
Ciências Econômicas	378,25	2.269,50	5%	113,48	28	1	168,40
Comunicação Social – Publicidade Propaganda	529,5	3.177,00	5%	158,85	38	2	319,92
Design	573,55	3.441,30	5%	172,07	9	0	82,08
Direito – Diurno e Noturno (10 semestres)	742,4	4.454,40	5%	222,72	514	27	6.067,34
Educação Física – Bacharelado e Licenciatura	560,95	3.365,70	5%	168,29	186	10	1.658,95
Enfermagem	680,65	4.083,90	5%	204,20	100	5	1.082,23
Engenharia Ambiental – noturno (10 semestres)	651,5	3.909,00	5%	195,45	68	4	704,40
Engenharia Ambiental – integral (08 semestres)	814,37	4.886,22	5%	244,31	0	0	-
Engenharia de Alimentos	754,55	4.527,30	5%	226,37	11	1	131,97
Engenharia Civil – noturno (10 semestres)	778,32	4.669,92	5%	233,50	30	2	371,26
Engenharia Civil – integral (08 semestres)	972,9	5.837,40	5%	291,87	75	4	1.160,18
Farmácia – noturno (10 semestres)	1.054,60	6.327,60	5%	316,38	59	3	989,32

Farmácia– integral (08 semestres)	1.318,25	7.909,50	5%	395,48	0	0	-
Fisioterapia – noturno (10 semestres)	846,1	5.076,60	5%	253,83	223	12	3.000,02
Fisioterapia – integral (08 semestres)	1.057,63	6.345,78	5%	317,29	0	0	-
Geografia	454,3	2.725,80	5%	136,29	0	0	-
História	454,3	2.725,80	5%	136,29	32	2	231,15
Matemática	454,3	2.725,80	5%	136,29	47	2	339,50
Medicina	7.765,55	46.593,30	5%	2.329,67	490	26	60.501,40
Medicina Veterinária	1.294,15	7.764,90	5%	388,25	249	13	5.123,67
Nutrição	718,7	4.312,20	5%	215,61	118	6	1.348,42
Odontologia	1.578,00	9.468,00	5%	473,40	239	13	5.996,56
Pedagogia	454,3	2.725,80	5%	136,29	125	7	902,92
Psicologia – noturno (10 semestres)	720	4.320,00	5%	216,00	183	10	2.094,98
Psicologia – integral (08 semestres)	900	5.400,00	5%	270,00		0	-
Química - Bacharelado	529,5	3.177,00	5%	158,85	23	1	193,64
Serviço Social	461,05	2.766,30	5%	138,32	14	1	102,63
Tecnologia em Agronegócio	529,5	3.177,00	5%	158,85	28	1	235,73
Tecnologia em Análise e Desenv. de Sistemas	468,45	2.810,70	5%	140,54	36	2	268,14
Tecnologia em Estética e Cosmético	468,45	2.810,70	5%	140,54	33	2	245,80
TOTAL					3571	189	100.041,38

Adamantina, 26 de junho de 2019

Ricardo Sampaio Angeli
Diretor da Divisão Financeira

Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

BOLSA DE 2º GRADUAÇÃO

Considerando a média de 5% com curso superior

CURSOS	Mensalidade	Semestralidade	Desconto	Vl. Desconto	Qtd alunos matriculados	Qtd possíveis parentesco	Vl. Total
Administração	552,6	3.315,60	5%	165,78	138	7	1.121,00
Agronomia – noturno (10 semestres)	766,96	4.601,76	5%	230,09	96	5	1.082,33
Agronomia – Integral (08 semestres)	958,7	5.752,20	5%	287,61	119	6	1.677,05
Biomedicina	789	4.734,00	5%	236,70	51	2	591,51
Ciência da Computação	684,1	4.104,60	5%	205,23	81	4	814,56
Ciências Biológicas	454,3	2.725,80	5%	136,29	73	4	487,51
Ciências Biológicas - Bacharelado	529,5	3.177,00	5%	158,85	15		-
Ciências Contábeis	549	3.294,00	5%	164,70	40	2	322,81
Ciências Econômicas	378,25	2.269,50	5%	113,48	28	1	155,69
Comunicação Social – Publicidade Propaganda	529,5	3.177,00					
			5%	158,85	38	2	295,78
Design	573,55	3.441,30	5%	172,07	9		-
Direito – Diurno e Noturno (10 semestres)	742,4	4.454,40	5%	222,72	514	25	5.609,43
Educação Física – Bacharelado e Licenciatura	560,95	3.365,70					
			5%	168,29	186	9	1.533,75
Enfermagem	680,65	4.083,90	5%	204,20	100	5	1.000,56
Engenharia Ambiental – noturno (10 semestres)	651,5	3.909,00					
			5%	195,45	68	3	651,24
Engenharia Ambiental – integral (08 semestres)	814,37	4.886,22					
			5%	244,31	0	0	-
Engenharia de Alimentos	754,55	4.527,30	5%	226,37	11		-
Engenharia Civil – noturno (10 semestres)	778,32	4.669,92	5%	233,50	30	1	343,24
Engenharia Civil – integral (08 semestres)	972,9	5.837,40	5%	291,87	75	4	1.072,62
Farmácia – noturno (10 semestres)	1.054,60	6.327,60	5%	316,38	59	3	914,65

Farmácia– integral (08 semestres)	1.318,25	7.909,50	5%	395,48	0		-
Fisioterapia – noturno (10 semestres)	846,1	5.076,60	5%	253,83	223	11	2.773,60
Fisioterapia – integral (08 semestres)	1.057,63	6.345,78	5%	317,29	0		-
Geografia	454,3	2.725,80	5%	136,29	0		-
História	454,3	2.725,80	5%	136,29	32	2	213,70
Matemática	454,3	2.725,80	5%	136,29	47	2	313,88
Medicina	7.765,55	46.593,30	5%	2.329,67	490	24	55.935,26
Medicina Veterinária	1.294,15	7.764,90	5%	388,25	249	12	4.736,98
Nutrição	718,7	4.312,20	5%	215,61	118	6	1.246,66
Odontologia	1.578,00	9.468,00	5%	473,40	239	12	5.543,99
Pedagogia	454,3	2.725,80	5%	136,29	125	6	834,78
Psicologia – noturno (10 semestres)	720	4.320,00	5%	216,00	183	9	1.936,87
Psicologia – integral (08 semestres)	900	5.400,00	5%	270,00			-
Química - Bacharelado	529,5	3.177,00	5%	158,85	23		-
Serviço Social	461,05	2.766,30	5%	138,32	14		-
Tecnologia em Agronegócio	529,5	3.177,00	5%	158,85	28	1	217,94
Tecnologia em Análise e Desenv. de Sistemas	468,45	2.810,70	5%	140,54	36	2	247,90
Tecnologia em Estética e Cosmético	468,45	2.810,70	5%	140,54	33	2	227,25
TOTAL					**3571**	**171**	**91.902,53**

Adamantina, 26 de junho de 2019

Ricardo Sampaio Angeli
Diretor da Divisão Financeira

Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ:03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

BOLSA EX ALUNO

Considerando a média de 50% de ex-alunos da unifai matriculados nos cursos de pós graduação

CURSOS	Mensalidade	Semestralidade	Desconto	Vl. Desconto	Qtd alunos matriculados	Qtd possíveis parentesco	Vl. Total
Pós graduação	300,00	1.800,00	5%	90,00	44	22	1.980,00
							1.980,00

Adamantina, 26 de junho de 2019

Ricardo Sampaio Angeli
Diretor da Divisão Financeira

Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

BOLSA MELHOR ALUNO

Uma bolsa por curso - 5%

CURSOS	Mensalidade	Semestralidade	Desconto	Vl. Desconto	Qtd alunos matriculados	Qtd de bolsas	Vl. Total
Administração	552,6	3.315,60	5%	165,78	138	1	165,78
Agronomia – noturno (10 semestres)	766,96	4.601,76	5%	230,09	96	1	230,09
Agronomia – Integral (08 semestres)	958,7	5.752,20	5%	287,61	119	1	287,61
Biomedicina	789	4.734,00	5%	236,70	51	1	236,70
Ciência da Computação	684,1	4.104,60	5%	205,23	81	1	205,23
Ciências Biológicas	454,3	2.725,80	5%	136,29	73	1	136,29
Ciências Biológicas - Bacharelado	529,5	3.177,00	5%	158,85	15	1	158,85
Ciências Contábeis	549	3.294,00	5%	164,70	40	1	164,70
Ciências Econômicas	378,25	2.269,50	5%	113,48	28	1	113,48
Comunicação Social – Publicidade Propaganda	529,5	3.177,00	5%	158,85	38	1	158,85
Design	573,55	3.441,30	5%	172,07	9	1	172,07
Direito – Diurno e Noturno (10 semestres)	742,4	4.454,40	5%	222,72	514	1	222,72
Educação Física – Bacharelado e Licenciatura	560,95	3.365,70	5%	168,29	186	1	168,29
Enfermagem	680,65	4.083,90	5%	204,20	100	1	204,20
Engenharia Ambiental – noturno (10 semestres)	651,5	3.909,00	5%	195,45	68	1	195,45
Engenharia Ambiental – integral (08 semestres)	814,37	4.886,22	5%	244,31	0	0	-
Engenharia de Alimentos	754,55	4.527,30	5%	226,37	11	1	226,37
Engenharia Civil – noturno (10 semestres)	778,32	4.669,92	5%	233,50	30	1	233,50
Engenharia Civil – integral (08 semestres)	972,9	5.837,40	5%	291,87	75	1	291,87
Farmácia – noturno (10 semestres)	1.054,60	6.327,60	5%	316,38	59	1	316,38

Farmácia– integral (08 semestres)	1.318,25	7.909,50	5%	395,48	0	0	-
Fisioterapia – noturno (10 semestres)	846,1	5.076,60	5%	253,83	223	1	253,83
Fisioterapia – integral (08 semestres)	1.057,63	6.345,78	5%	317,29	0	0	-
Geografia	454,3	2.725,80	5%	136,29	0	0	-
História	454,3	2.725,80	5%	136,29	32	1	136,29
Matemática	454,3	2.725,80	5%	136,29	47	1	136,29
Medicina	7.765,55	46.593,30	5%	2.329,67	490	1	2.329,67
Medicina Veterinária	1.294,15	7.764,90	5%	388,25	249	1	388,25
Nutrição	718,7	4.312,20	5%	215,61	118	1	215,61
Odontologia	1.578,00	9.468,00	5%	473,40	239	1	473,40
Pedagogia	454,3	2.725,80	5%	136,29	125	1	136,29
Psicologia – noturno (10 semestres)	720	4.320,00	5%	216,00	183	1	216,00
Psicologia – integral (08 semestres)	900	5.400,00	5%	270,00		0	-
Química - Bacharelado	529,5	3.177,00	5%	158,85	23	1	158,85
Serviço Social	461,05	2.766,30	5%	138,32	14	1	138,32
Tecnologia em Agronegócio	529,5	3.177,00	5%	158,85	28	1	158,85
Tecnologia em Análise e Desenv. de Sistemas	468,45	2.810,70	5%	140,54	36	1	140,54
Tecnologia em Estética e Cosmético	468,45	2.810,70	5%	140,54	33	1	140,54
TOTAL					3571		8.911,10

Adamantina, 26 de junho de 2019

Ricardo Sampaio Angeli
Diretor da Divisão Financeira

Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

BOLSA MÉRITO

Uma bolsa por curso - 10%

CURSOS	Mensalidade	Semestralidade	Desconto	Vl. Desconto	Qtd alunos matriculados	Qtd de bolsas	Vl. Total
Administração	552,6	3.315,60	10%	331,56	138	1	331,56
Agronomia – noturno (10 semestres)	766,96	4.601,76	10%	460,18	96	1	460,18
Agronomia – Integral (08 semestres)	958,7	5.752,20	10%	575,22	119	1	575,22
Biomedicina	789	4.734,00	10%	473,40	51	1	473,40
Ciência da Computação	684,1	4.104,60	10%	410,46	81	1	410,46
Ciências Biológicas	454,3	2.725,80	10%	272,58	73	1	272,58
Ciências Biológicas - Bacharelado	529,5	3.177,00	10%	317,70	15	1	317,70
Ciências Contábeis	549	3.294,00	10%	329,40	40	1	329,40
Ciências Econômicas	378,25	2.269,50	10%	226,95	28	1	226,95
Comunicação Social – Publicidade Propaganda	529,5	3.177,00	10%	317,70	38	1	317,70
Design	573,55	3.441,30	10%	344,13	9	1	344,13
Direito – Diurno e Noturno (10 semestres)	742,4	4.454,40	10%	445,44	514	1	445,44
Educação Física – Bacharelado e Licenciatura	560,95	3.365,70	10%	336,57	186	1	336,57
Enfermagem	680,65	4.083,90	10%	408,39	100	1	408,39
Engenharia Ambiental – noturno (10 semestres)	651,5	3.909,00	10%	390,90	68	1	390,90
Engenharia Ambiental – integral (08 semestres)	814,37	4.886,22	10%	488,62	0	0	
Engenharia de Alimentos	754,55	4.527,30	10%	452,73	11	1	452,73
Engenharia Civil – noturno (10 semestres)	778,32	4.669,92	10%	466,99	30	1	466,99
Engenharia Civil – integral (08 semestres)	972,9	5.837,40	10%	583,74	75	1	583,74
Farmácia – noturno (10 semestres)	1.054,60	6.327,60	10%	632,76	59	1	632,76

Farmácia– integral (08 semestres)	1.318,25	7.909,50	10%	790,95	0	0	-
Fisioterapia – noturno (10 semestres)	846,1	5.076,60	10%	507,66	223	1	507,66
Fisioterapia – integral (08 semestres)	1.057,63	6.345,78	10%	634,58	0	0	-
Geografia	454,3	2.725,80	10%	272,58	0	0	-
História	454,3	2.725,80	10%	272,58	32	1	272,58
Matemática	454,3	2.725,80	10%	272,58	47	1	272,58
Medicina	7.765,55	46.593,30	10%	4.659,33	490	1	4.659,33
Medicina Veterinária	1.294,15	7.764,90	10%	776,49	249	1	776,49
Nutrição	718,7	4.312,20	10%	431,22	118	1	431,22
Odontologia	1.578,00	9.468,00	10%	946,80	239	1	946,80
Pedagogia	454,3	2.725,80	10%	272,58	125	1	272,58
Psicologia – noturno (10 semestres)	720	4.320,00	10%	432,00	183	1	432,00
Psicologia – integral (08 semestres)	900	5.400,00	10%	540,00		0	-
Química - Bacharelado	529,5	3.177,00	10%	317,70	23	1	317,70
Serviço Social	461,05	2.766,30	10%	276,63	14	1	276,63
Tecnologia em Agronegócio	529,5	3.177,00	10%	317,70	28	1	317,70
Tecnologia em Análise e Desenv. de Sistemas	468,45	2.810,70	10%	281,07	36	1	281,07
Tecnologia em Estética e Cosmético	468,45	2.810,70	10%	281,07	33	1	281,07
TOTAL					**3571**		**17.822,21**

Adamantina, 26 de junho de 2019

Ricardo Sampaio Angeli
Diretor da Divisão Financeira